



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 69/2018

De iniciativa do Executivo Municipal, veio à Câmara Municipal de Ipatinga o projeto epígrafado que “Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura – PMCI, no âmbito do Município de Ipatinga.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º

69/2018

“Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura – PMCI, no âmbito do Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura – PMCI, como instrumento de planejamento estratégico, de gestão de médio e longo prazo e duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do SMCI – em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.465, de 10 de junho de 2015 – alinhado aos objetivos, metas e diretrizes do Plano Nacional de Cultura.

Art. 2º Constituem princípios que regem o PMCI:

- I – liberdade de expressão, criação e fruição;
- II – diversidade cultural;
- III – respeito aos direitos humanos;
- IV – direito de todos à arte e à cultura;
- V – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI – direito à memória e às tradições;
- VII – responsabilidade socioambiental;
- VIII – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;



XI – colaboração entre órgãos públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e

XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 3º São objetivos gerais do PMCI:

I – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV – promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII – estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos e seus detentores;

XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV – ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo; e

XVI – articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 4º Constituem objetivos específicos do PMCI:



I – aprimorar a estrutura administrativa do órgão responsável por executar a Política Municipal de Cultura;

II – ampliar os recursos destinados à execução da política cultural, fortalecendo a participação e o controle social no financiamento da cultura;

III – aprimorar os procedimentos e os instrumentos de monitoramento e avaliação das metas, resultados e objetivos da Política Municipal de Cultura;

IV – aprimorar a legislação municipal no campo da cultura, de modo a favorecer o desenvolvimento dessa política setorial;

V – ampliar o número, diversificar as tipologias, melhorar as condições estruturais e distribuir de forma adequada os espaços culturais públicos e privados no território municipal, de modo a favorecer o acesso dos diversos segmentos da população às artes e aos bens simbólicos e culturais;

VI – integrar os espaços culturais em um sistema que os articule e possibilite otimizar seus usos;

VII – fortalecer a integração das escolas formais e de seus diversos espaços e equipamentos culturais aos demais espaços culturais da cidade, no qual as escolas cumprirão a função de propiciar o primeiro acesso à arte-educação;

VIII – contribuir para o fortalecimento da economia da cultura e economia criativa;

IX – manter atualizado o conhecimento acerca das expressões artístico-culturais do Município, de modo a favorecer o desenvolvimento da Política Municipal de Cultura;

X – aprimorar a formação artística e cultural de artistas, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI, produtores e agentes culturais, bem como da população de modo geral;

XI – democratizar o acesso à produção e à fruição cultural nas diversas linguagens, manifestações e processos artísticos e culturais;

XII – incentivar e criar condições para que os diversos segmentos da população, bem como artistas, grupos, coletivos e instituições de interesse público tenham acesso e produzam bens simbólicos e culturais de livre circulação no Município;

Art. 5º O Poder Executivo adotará as seguintes diretrizes e prioridades do PMCI:

I – fortalecimento, ampliação, aperfeiçoamento e valorização da gestão cultural, ampliando a sua capacidade administrativa de forma a corresponder às demandas culturais do Município;



II – promoção da cultura como um direito de todos, ampliação do acesso às fontes de cultura, e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais;

III – estímulo ao aprimoramento, planejamento e promoção da participação dos diversos segmentos sociais na execução, monitoramento do Plano Municipal de Cultura;

IV – garantia do direito à diversidade cultural, aprimorando a política de reconhecimento, identificação, registro, proteção, valorização e promoção da memória, do patrimônio material e imaterial, considerando os diferentes grupos étnicos e territórios culturais que conformam a Cidade;

V – cooperação e parceria entre as esferas governamentais e a sociedade civil organizada, as instituições de pesquisa, artistas, agentes, grupos e coletivos culturais como elementos de uma rede mobilizadora de comunicação e cultura;

VI – aprimoramento do sistema de financiamento com a ampliação dos recursos públicos e a democratização do acesso à política cultural, promovendo amplo acesso às oportunidades de investimentos e financiamento em cultura, considerando as desigualdades sociais, as diversidades regional, populacional e cultural;

VII – promoção da formação de artistas, grupos, pessoas e gestores públicos e sociais, assegurando e fortalecendo os processos formativos contínuos, contribuindo para a qualificação, profissionalização e gestão da área cultural da cidade, e viabilizando a formação de público e a educação patrimonial e para as artes;

VIII – requalificação dos espaços existentes no Município para acolhimento de atividades culturais e distribuição proporcional ao número de habitantes de cada regional;

Art. 6º Compete ao Poder Executivo, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do PMCI;

II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PMCI e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei;

IV – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

V – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMCI, através de ações próprias,



parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

VI – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Ipatinga – PMCI é o principal instrumento de gestão da política pública no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI.

Art. 7º Compete à SEMCEL monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura de Ipatinga com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem:

I – a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos na área da arte e cultura;

II – os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura;

III – a institucionalização e gestão cultural de desenvolvimento econômico-cultural;

IV – a implantação sustentável de equipamentos culturais, os articulando em rede.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMCI contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI, além do apoio de um Fórum Permanente de Arte e Cultura, de caráter consultivo, na forma regulamentar.

Art. 8º O Plano Municipal de Cultura será revisto a cada 02 (dois) anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. O processo de revisão do Plano Municipal de Cultura será desenvolvido pela SEMCEL, em convergência com as diretrizes propostas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga.

Art. 9º Os recursos necessários à execução das ações constantes no Plano Municipal de Cultura serão consignados nos instrumentos orçamentários do Município.

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, e de execução das ações e metas estabelecidas no PMCI.

Art. 11. A alocação de recursos públicos federais ou estaduais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.



Parágrafo único. Os recursos transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente no Fundo Municipal de Cultura, e serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura de Ipatinga, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei, visando elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Art. 13. Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMCI, estabelecendo termos de adesão específicos, na forma de regulamento.

Art. 14. Integram a presente Lei os seguintes Anexos, em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Municipal n.º 3.465, de 2015:

I – Anexo I, contendo:

- a) o diagnóstico do desenvolvimento de cultura;
- b) os resultados e impactos esperados;
- c) os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- d) os mecanismos e fontes de financiamento.

II – Anexo II, contendo:

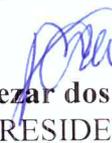
- a) as estratégias, metas, ações e prazos de execução; e
- b) os indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de julho de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio José Ferreir Neto
PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Rogério Antônio Bento
RELATOR

ANEXO I

Diagnóstico do Desenvolvimento de Cultura

Resultados e Impactos Esperados

Recursos Materiais, Humanos e Financeiros

Mecanismos e Fontes de Financiamento

Three handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally from left to right. The first signature is a cursive 'M', the second is a stylized 'H', and the third is a more complex signature with a long horizontal stroke.

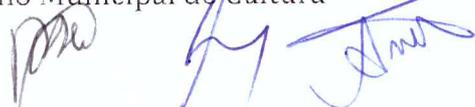
“Os direitos culturais foram uma ampliação dos direitos humanos: deram consistência e conteúdo a palavras como liberdade – já por si suficientemente nobre –, mas que por vezes podem se revelar perigosamente vazias. Liberdade para quê? De certo modo, não seria necessário qualificá-la. Liberdade de pensamento e de expressão já deveria ser algo suficientemente claro. Mas de que vale uma liberdade de pensamento se não posso expressá-lo de modo que faça realmente sentido? Não basta que me seja garantido o direito de subir num caixote em praça pública e dizer o que me passa pela cabeça. Importa que essa liberdade possa ser exercida no interior de um sistema no qual palavras e atos façam pleno sentido entramado, e esse sistema tem um nome hoje: vida cultural. A vida cultural é um complexo de proposições e relações que dão pleno sentido à liberdade humana.”

Teixeira Coelho



SIGLAS

ASPEM-TOM - Associação dos Pais e Amigos da Escola Municipal Música e Canto Tenente Oswaldo Machado
ASSAMIC – Associação de Amigos da Cultura
ASSABI – Associação de Apoiadores da Biblioteca Pública Municipal Zumbi dos Palmares
ASTI- Associação Teatral de Ipatinga
AMV - Aparelho de Mudança de Via
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural
CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COMPHAI - Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga
CONEP - Conselho Estadual do Patrimônio Cultural
DEC – Departamento de Cultura
EAD/UNB – Educação a Distância/Universidade de Brasília
EFCA - Estrada de Ferro Caminho das Águas
FCA Ferrovias Centro Atlântica
FESP – Festival Estadual de Poesia
FMPC – Fundo Municipal de Projetos Culturais
FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural
IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus
ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico
SPHAM- Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Municipal
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LINC - Lei de Incentivo Municipal
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MCI – Mapeamento Cultural de Ipatinga MINC – Ministério da Cultura
PEC – Plano Estadual de Cultura
PDDI – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado
PMCI – Plano Municipal de Cultura de Ipatinga
PMI – Prefeitura Municipal de Ipatinga PNC - Plano Nacional de Cultura
PPA – Plano Plurianual
PRONAC – Programa Nacional de Apoio a Cultura
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SABIPA – Sociedade Amigos da Biblioteca Pública Municipal Zumbi dos Palmares
SEMCEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SMCI – Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga.
SNC - Sistema Nacional de Cultura
SMFC – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura
SME – Secretaria Municipal de Educação
SEMDETur – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



1 - APRESENTAÇÃO.....	5
2. A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA	6
2.1- O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA	6
3 – DIAGNÓSTICO	8
3.1 - CONTEXTOS SÓCIO-HISTÓRICO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	8
4- RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS.....	10
4.2- O DEPARTAMENTO DE CULTURA E UM BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO CAMPO DA CULTURA.....	12
4.3 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	13
4.4 - ESCOLA MUNICIPAL DE CANTO E MÚSICA TENENTE OSWALDO MACHADO - ESCOLA TOM	16
4.5 - ESTAÇÃO MEMÓRIA ZEZA SOUTO	22
4.6 - ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES CÊNICAS ANTÔNIO ROBERTO GUARNIERI	25
4.7 - COMPLEXO TURÍSTICO ESTAÇÃO POUSO DE ÁGUA LIMPA	29
4.7.1- <i>Etapas da Inauguração</i>	30
4.7.2- <i>Equipamentos, instrumentos e material rodante que compõe a unidade:</i>	31
4.7.3- <i>Estatísticas de funcionamento</i>	31
4.7.3.1- <i>Considerações e observações sobre o funcionamento da EFCA</i>	33
4.7.4- <i>Restauros e reformas realizadas na EFCA</i>	34
4.7.5 - <i>O que é preciso fazer para que a Maria Fumaça volte a funcionar</i>	35
5- HISTÓRICO DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	37
6- ATIVIDADES DE REFLEXÃO COLETIVA SOBRE A POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO.....	39
6.1 SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIA DE CULTURA E CONSELHO DE CULTURA.....	39
7- SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.....	42
8 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPATINGA	43
9 –ELEMENTOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPATINGA.....	46
10 - DIVERSIDADE CULTURAL	47
10.1- MAPEAMENTO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.....	47
10.1.2 <i>Formação Artística e Cultural</i>	49
10.2- CONSIDERAÇÕES SOBRE O MAPEAMENTO CULTURAL REALIZADO EM 2014.....	50
10.2.1 <i>Quem faz cultura na cidade?</i>	50
10.3 - REGISTRANDO A REALIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO.	51
10.4 - SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIC	51
11- CANAIS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....	52
11.1- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E FÓRUMS SETORIAIS.....	53
11.2 CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, ARTÍSTICO DE IPATINGA- COMPHAI	54
12 – MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	60
13 – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....	64
13.1 A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA EM IPATINGA- PMCI	65
13.1 O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA NO ANO DE 2017	66
14 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	68
15 – LEGISLAÇÃO DO CAMPO CULTURAL DE IPATINGA	71
16 – BIBLIOGRAFIA	74

1 - APRESENTAÇÃO

Este documento busca atender ao art. 20 da Lei nº 3.465, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o conteúdo obrigatório do Plano Municipal de Cultura, por este motivo, estão registrados, dentre outros temas, os seguintes itens da legislação:

I - diagnóstico do desenvolvimento de cultura;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento.

Para além de atender às obrigações do Sistema Nacional, o Plano Municipal de Cultura é anseio de muitos cidadãos do município. Executá-lo e avaliar suas metas com a devida participação e controle social, pode transformar para melhor o cenário da cidade.

Para um município que se desenvolve econômica e socialmente como referência no estado de Minas Gerais, o desafio que se apresenta é a implementação de forma sistêmica, integrada e contínua, de uma política pública para a área da cultura, que, respaldada no controle e na participação social, possa não apenas alcançar metas e objetivos previamente pactuados, mas especialmente responder às demandas de seu tempo.

A sempre necessária justificativa do interesse público no financiamento da política cultural precisa ser respaldada pela compreensão da área como setor econômico promissor, mas não apenas neste sentido. Uma política pública para a cultura se justifica pela necessidade intrínseca do ser humano de se expressar, de posicionar-se frente ao mundo e a todas as coisas que o rodeia. As manifestações culturais dão sentido à vida. Por meio delas que o homem desenvolve sua sensibilidade e criatividade, capacidades essenciais para recompor e reinventar sua existência.

As políticas públicas de infraestrutura, geração de emprego e renda, saúde ou educação de um município estarão vazias de sentido, se o público final a que as mesmas se destinam não possuir oportunidades e vivências que despertem a sua afetividade e sensibilidade que permitirão valorizar e apropriar-se positivamente de todas as políticas públicas implantadas pelo poder público. A ausência de deprecação dos espaços

públicos de uso coletivo, ou o apreço e respeito aos serviços públicos oferecidos aos cidadãos significam estima e consideração por parte daqueles que o utilizam, mas indicam, acima de tudo, a presença do sentimento de identidade e de pertencimento próprios da fruição da arte, da cultura e do patrimônio nas suas mais diversas formas.

2. A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

2.1- O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura. Qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura?

A resposta a estas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Assim sendo, é - e deve ser tratada pelo Estado - como uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento do marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural, papel este já expresso nos artigos 215 e 216-A da Constituição Federal.

A atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios. No entanto, ao Estado cabem papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, que dificilmente seria assumido pelo setor privado.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais



presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz. A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade, mas, ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação. O importante é que a gestão seja transparente e assegure a participação e o controle social. Cabe então ao Poder Público assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

2.2 O Direito de Acesso à Cultura e a Constituição Federal

Sabe-se que a Constituição é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares.

Os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), no Brasil encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de 1988 devido à sua relevância como fator de singularização da pessoa humana. Como afirma Bernardo Novais da Mata Machado, “os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, cuja história remonta à Revolução Francesa e à sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que sustentou serem os indivíduos portadores de direitos inerentes à pessoa humana, tais como direito à vida e à liberdade.” (MACHADO, 2007).

Fato é que a cultura reflete o modo de vida de uma sociedade, além de interferir em seu modo de pensar e agir, sendo fator de fortalecimento da identidade de um povo e indubitavelmente de desenvolvimento humano. Conforme afirma José Márcio Barros, a “cultura refere-se tanto ao modo de vida total de um povo – isso inclui tudo aquilo que é socialmente aprendido e transmitido, quanto ao processo de cultivo e desenvolvimento mental, subjetivo e espiritual, através de práticas e subjetividades específicas, comumente chamadas de manifestações artísticas” (BARROS, 2007, pag.).

Nesse sentido, com o intuito de garantir o direito à cultura, assim diz a Constituição:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão

das manifestações culturais.

§ 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2.º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Conforme se verifica, o constituinte mostrou-se preocupado em garantir a todos os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e a liberdade das manifestações culturais.

Partindo desse ponto, vemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais. Mas quais são esses direitos culturais?

Como afirma Bernardo Novais da Mata Machado, “Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, cuja história remonta à Revolução Francesa e à sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que sustentou serem os indivíduos portadores de direitos inerentes à pessoa humana, tais como direito à vida e à liberdade.” (MACHADO, 2007). Porém, os direitos culturais sofrem hoje diversas limitações em função de políticas públicas ineficazes ou inexistentes, bem como limitações decorrentes da legislação dos Direitos Autorais, esses também considerados como Direitos Culturais.

Fato é que o legislador não expressou quais são os princípios constitucionais culturais, porém, os mesmos podem ser classificados como “o princípio do pluralismo cultural, o da participação popular na concepção e gestão das políticas culturais, o do suporte logístico estatal na atuação no setor cultural, o do respeito à memória coletiva e o da universalidade” (SANTOS, 2007).

3 – DIAGNÓSTICO

3.1 - Contextos Sócio-Histórico e Econômico do Município

O município de Ipatinga pertence à mesorregião do Vale do Rio Doce, à microrregião de Ipatinga e à Região Metropolitana do Vale do Aço e localiza-se a leste da capital do estado, distando desta cerca de 210 km. Ocupando uma área de 164.884 km², sua população em 2017, segundo o IBGE, era de 261.203 habitantes, sendo então o décimo município mais populoso do estado mineiro. A cidade localiza-se exatamente no local em que as águas do rio Piracicaba se encontram com o rio Doce.

Conta a história dos bandeirantes que a região onde hoje se situa o município, era habitada por índios, sendo que a cidade originou-se da necessidade, por parte do Imperador D. Pedro I, de catequizá-los. Há quem diga que Ipatinga surgiu quando a estrada de ferro Vitória-Minas procurava ligar Itabira a Vitória, no Espírito Santo. Sabe-se, entretanto, que em 1934, uma comissão da Companhia Belgo Mineira, liderada pelos Engenheiros Barboson e Louis Ensck, chegou à estação de Ipatinga com a finalidade de explorar a região, objetivando a extração de carvão vegetal para o abastecimento dos altos fornos da usina de Monlevade. A população foi crescendo e, em 1934, foi criada uma escola de alfabetização para atender ao grande número de crianças, filhos dos trabalhadores. Em 1953, houve a criação do distrito, subordinado a Coronel Fabriciano, que na mesma década foi escolhido para sediar o núcleo industrial da Usiminas, acarretando um rápido crescimento populacional por pessoas vindas de várias partes do país. Em meados de 1957, Ipatinga limitava-se à pequena estação da estrada de ferro, pouco freqüentada e quase desconhecida, e pequeno núcleo populacional. O topônimo Ipatinga é de origem indígena (tupi), e significa “Pouso de Água Limpa” A pedido da empresa foram construídos os primeiros bairros de Ipatinga, destinados aos seus trabalhadores, culminando na emancipação do município em 1964. Paralelo à original "Vila Operária", o crescimento da população não industrial induziu o surgimento de novas divisões sem relação com o núcleo da Usiminas no decorrer da segunda metade do século XX, apesar da indústria ainda representar a principal fonte de renda municipal. A manutenção da atividade industrial na região contribuiu para a formação da Região Metropolitana do Vale do Aço, que corresponde a um dos principais pólos urbanos do interior do estado. Ipatinga tem um papel fundamental como empregador para as cidades a seu redor e em 2014, gerava R\$ 36.024,28 do PIB per capita. Tradições culturais como o artesanato e o congado das comunidades rurais se fazem presentes no município, bem como atrativos recreativos, a exemplo do Parque Ipanema, do Shopping Vale do Aço e da Usipa. Parte do entretenimento em Ipatinga é fruto de investimentos da Usiminas destinados à comunidade, cabendo ressaltar nesse ponto o Centro Cultural Usiminas, que sedia espetáculos culturais de relevância regional ou mesmo nacional. De acordo com a Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais, as intensas manifestações, grupos teatrais e eventos diversos concedem ao município o título de segundo pólo cultural de Minas Gerais, atrás apenas de Belo Horizonte. Ipatinga é considerada um dos municípios mais prósperos do Leste mineiro. Emancipado em 29 de abril de 1964, é dotado de infraestrutura moderna e altos índices

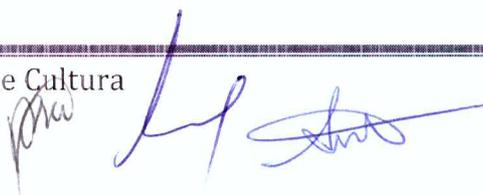


de qualidade de vida, com cerca de 98% de esgotamento sanitário adequado, 88% de vias públicas arborizadas e 78% de urbanização de vias públicas (IBGE, 2010). O ecoturismo é uma das grandes atrações, as opções são muitas e para todos os gostos, como o Parque das Cachoeiras – um complexo de lazer e entretenimento com piscinas, trilhas, restaurantes e área de camping e o Clube Náutico Alvorada/Lagoa Silvana, localizado no município de Caratinga, a poucos quilômetros de Ipatinga. Criado na década de 1960, a partir da instalação das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais – Usiminas, o município é hoje mundialmente conhecido por suas características industriais e culturais. Desta forma, a cidade é um importante destino de turismo de negócios, como também sedia algumas das principais atrações turísticas do Vale do Aço, como o Estádio Municipal João Lamago Neto - Ipatingão, um dos maiores de Minas Gerais, a Associação Esportiva e Recreativa USIPA e o Centro Cultural Usiminas. O Parque Ipanema, cujo projeto é de autoria do arquiteto e paisagista Burle Marx, soma mais de 1 milhão de metros quadrados e é uma das maiores áreas verdes em perímetro urbano do país. O espaço une lazer e meio ambiente. O acesso ao município é facilitado pela ampla e bem estruturado malha viária, que o interliga aos principais centros do país. A cidade tem fácil acesso à BR – 458, que liga Ipatinga e à MG 425. Possui perímetro urbano da BR – 381, ligando Salvador a Belo Horizonte. Do Terminal Rodoviário de Ipatinga saem, diariamente, ônibus para as principais cidades do Estado e do país. O município também conta com a Estrada de Ferro Vitória - Minas, com trem de carga e passageiro. Outra opção de transporte é o Aeroporto, reformado em 2011, com vôos para os mais diversos destinos. Com tradições e costumes e uma enorme vocação de se inovar, Ipatinga se firma a cada dia como uma potência no interior mineiro.

4- RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Todas as atividades em uma empresa, independentemente de sua natureza ou propósito, (pública ou privada) consomem recursos e geram produtos e serviços. A maneira e a forma de executar as atividades em cada uma delas influenciam os resultados e impacta os níveis de eficiência e eficácia das atividades por elas executadas.

A carência de profissionais efetivos é uma realidade imposta em todos os setores da administração municipal. Porém, a quantidade e a qualificação dos recursos humanos



na área da cultura precisam ser consideradas no conjunto de ações necessárias para o planejamento e a execução de intervenções gradativas previstas no plano de cultura e em suas metas e estratégias.

Ao final de cada descrição das unidades que compõem a estrutura do Departamento de Cultura, apresentaremos o quadro de funcionários que atualmente prestam serviços e que permitem ilustrar a demanda de cada setor.

4.1- Estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

A figura abaixo representa o organograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ipatinga. Em destaque o Departamento de Cultura e suas unidades e os Conselhos Municipais que integram a estrutura da política cultural. A estrutura conta também com o Gabinete da Secretaria, e com a Seção de Contratos e Convênios, que atende a todos os departamentos.

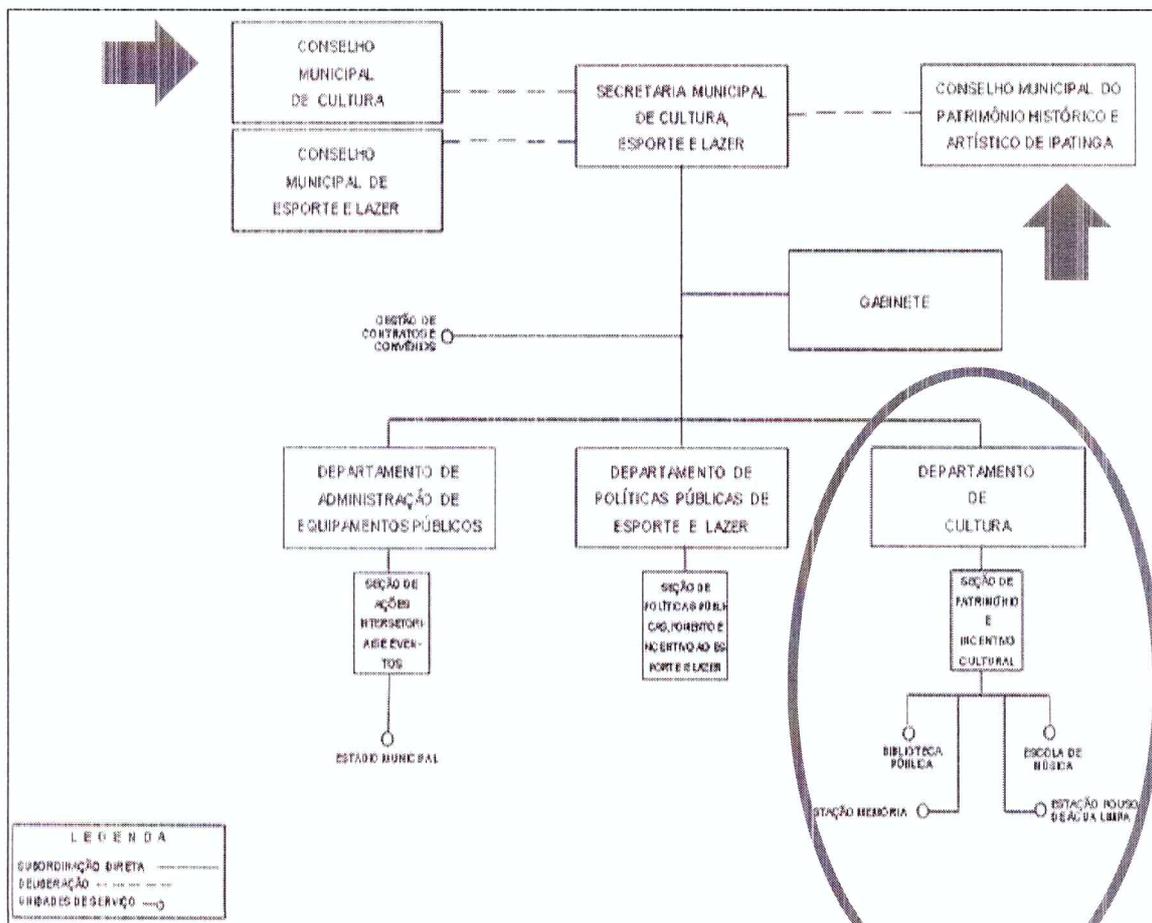


Figura 1 - Organograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

4.2- O Departamento de Cultura e um breve histórico da organização administrativa no campo da cultura.

Na constituição de sua organização administrativa, verifica-se o surgimento de um órgão na estrutura da administração municipal responsável pela política cultural em 1970. Por meio da Lei 256, de 22 de agosto de 1970, criou-se o Setor de Cultura e Assistência ao Estudante.

Em 1974, o Setor de Cultura não aparece na estrutura organizacional e a lei 492 daquele ano incumbia à Comunicação Social algumas responsabilidades hoje compreendidas como política cultural,, buscando promover o desenvolvimento cultural da comunidade de Ipatinga, através:

1. Oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das ciências, letras e artes;
2. Incentivo à promoção e divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais;
3. Oferecimento de incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, por atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica;
4. Obtenção de cooperação da União e do Estado para que se alcancem os objetivos de desenvolvimento cultural;
5. Realização de festas populares tradicionais, desfiles, concertos, exposições de arte e concursos literários; municipal;

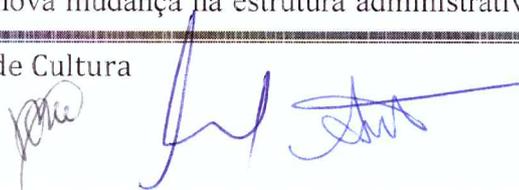
Além disso, cabia à Comunicação Social instruir os expedientes de concessão de auxílio ou subvenção a entidade de caráter cultural, observadas as instruções.

Em 1977, a Lei 601, de 23 de dezembro, apresenta um órgão exclusivo para a cultura, mas ainda assim, vinculado à Secretaria de Educação - a Divisão de Cultura, composta por duas seções: a 1 - Seção de Desportos e Recreação e a Seção de Difusão Cultural. Esta última com um setor, o Setor de Bibliotecas.

Em 1983, a Lei 785 extinguiu a Divisão de Cultura, incumbindo à Coordenadoria de Assuntos Comunitários a responsabilidade pela política cultural, conforme dispunha o parágrafo único do art. 7º:

Parágrafo Único. À Coordenadoria de Assuntos Comunitários compete coordenar projetos e apoiar a Comunidade na solução de seus problemas e na consecução de seus objetivos nas áreas de assistência e promoção social, de cultura e de esportes e recreação.

Em 1985, nova mudança na estrutura administrativa é apresentada pela Lei 919



de 06 de dezembro. A Divisão de Cultura aparece subordinada à Coordenadoria de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Governo.

Em 1989 a Lei 1.074 cria a Coordenadoria de Cultura, órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo esta estrutura até 1994, quando se cria na mesma secretaria o Departamento de Cultura, através da Lei 1345, de 22 de setembro de 1994.

Em 2005, com a Lei 2112, a organização administrativa apresenta a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e ao Departamento de Cultura é vinculada, além da Biblioteca Pública, a Escola Municipal de Canto e Música.

Em 2013, ainda vinculada à política do esporte e lazer, a política cultural tem novo avanço, com a inclusão da Estação Memória e da Estação Cultural Pouso de Água Limpa como unidades do Departamento de Cultura, além de criar a Seção de Patrimônio e Incentivo à Cultural – SEPIC, na qual estão inseridas as funções de preservação do patrimônio cultural, além da promoção e incentivo ao financiamento de projetos culturais.

Para os próximos anos, temos desafios fundamentais para o desenvolvimento da cultura no município. Além de incluir a Escola Municipal de Artes Cênicas Antônio Roberto Guarnieri na estrutura administrativa municipal, é urgente a necessidade de fortalecer o Departamento de Cultura, a Seção de Patrimônio e suas unidades prestadoras de serviços culturais à comunidade, por meio da provisão de recursos humanos, materiais e financeiros.

Vejamos como se apresenta o atual quadro de servidores do Departamento de Cultura:

DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Qtde	Cargo/ Função	Vinculo com a administração municipal
01	Diretor	Comissionado
01	Oficial de Administração	Efetivo
Seção de Patrimônio e Incentivo à Cultura		
01	Gerente	Comissionado
01	Administrativo	Efetivo

Tabela 1 - Servidores do DEC

4.3 - Biblioteca Pública Municipal Zumbi dos Palmares

Primeira unidade de serviços culturais do município, criada pela Lei nº 12 de 09 de maio de 1966, a Biblioteca Pública Municipal recebeu, posteriormente, o nome de

Zumbi dos Palmares. Com uma história marcada por crises e desafios, resiste ao tempo, e propõe com isto, realinhar-se sobre novas condições, a partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura. Conforme consta no Livro de Tombo, já passaram pela biblioteca municipal, cerca de 50 mil livros. Obviamente, tendo a unidade 51 anos de existência, parte deste acervo se deteriorou, outra se tornou obsoleta, e, em alguns momentos, parte deste acervo foi perdido por falta de instrumentos de controle do acervo.

Atualmente, a Biblioteca Municipal conta com aproximadamente 35 mil exemplares, controlados por meio de software específico para este fim. Apesar de possuir materiais permanentes suficientes para disponibilizar o seu acervo, necessita modernizar-se visto que os avanços tecnológicos exigem da administração municipal a aquisição de equipamentos mais adequados para a disponibilização, bem como a liberação da internet para os leitores e frequentadores do local. Importante destacar aqui a necessidade de aquisição de equipamentos que ofereçam autonomia para as pessoas com deficiência.

Para além do oferecimento de livros em braile, encontra-se no mercado tecnologias com acessibilidade para diversas deficiências. Entendemos que a modernização inclui especialmente um novo conceito da unidade, que ultrapasse o sentido de receber, ler e realizar empréstimo de livros. A nova biblioteca exige espaço e atividades interativas voltadas para o incentivo à leitura, tais como exibição de audiovisual, visita guiada, exposição de obras em diversos suportes, salas de leitura, salas de jogos e brinquedos, retornando o fornecimento de serviços diversificados à população já oferecidos naquele local. Igualmente importante é local para a leitura rápida de informação, oferecida por meio da leitura de jornais, revistas e outros periódicos, mas também outro com livros e manuais mais antigos disponíveis para pesquisa histórica.

Outra ação que também poderá figurar na modernização da Biblioteca Pública é a instituição, regulamentação e implantação de uma Comissão de Avaliação e Desenvolvimento do Acervo, composta por segmentos diversificados da sociedade civil e servidores da unidade, com o objetivo de orientar a aquisição, o descarte e o desenvolvimento das coleções.

A consulta a jornais e revistas correntes corresponde a uma parcela significativa da frequência registrada na biblioteca. Neste sentido reconhecemos a necessidade de um acervo diversificado que inclua os jornais de maior circulação no estado de Minas Gerais, jornais de circulação nacional, revistas informativas semanais além de revistas

temáticas de entretenimento, cultura, ciência, esportes, negócios, saúde, incluindo os guias anuais, entre outros.

A Sociedade Amigos da Biblioteca Pública Municipal Zumbi dos Palmares - SABIPA foi criada em 1999 com a finalidade de fortalecer os laços da comunidade com a Biblioteca. Como entidade de direito privado sem finalidade lucrativa, ofereceu importante contribuição para o desenvolvimento cultural da unidade, por meio da aprovação de três grandes projetos financiados pela USIMINAS por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura:

Aquisição de Acervo - aquisição e modernização do acervo;

Biblioteca Sobre Rodas - aquisição de um veículo para realização de ações de incentivo à leitura nos bairros mais distantes da cidade;

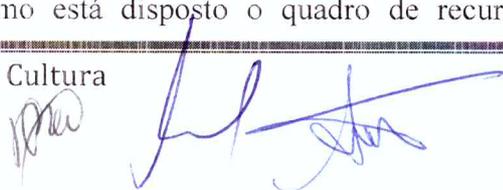
Informatização – aquisição de equipamentos de informática para criação de uma sala de informática, destinada aos leitores, para acesso à internet.

A entidade funcionou até 2005, quando naquele ano, a administração municipal solicitou a desvinculação da SABIPA da Biblioteca Pública. A entidade alterou então sua denominação para ASSAMIC – Associação de Amigos da Cultura, realizando outras atividades culturais na cidade.

A presença de uma entidade que, em contato direto com a comunidade, promova ações para leitores e público em geral, é uma iniciativa muito incentivada por todas as esferas governamentais. Por este motivo, nova entidade de apoio e incentivo à leitura foi criada no ano de 2014: A ASSABI – Associação de Apoiadores da Biblioteca Pública Municipal Zumbi dos Palmares. Em 2017, nova diretoria foi formada e espera-se que ações de interesse público sejam realizadas usando o espaço da biblioteca pública de forma que a comunidade se sinta mais à vontade, com sinceros sentimentos de pertença ao local.

Outra questão ainda mais importante para ampliar a possibilidade de modernização da prestação de serviços da unidade seria a aquisição de um local próprio para abrigar suas instalações. Utilizando um imóvel locado no centro da cidade, as instalações não possuem acessibilidade e apesar de bem localizada, sofre com as interferências próprias de um centro urbano: poluição sonora e grande trânsito de veículos. Em espaço próprio seria possível realizarmos investimentos na estrutura física, bem como adaptações dos espaços conforme os usos e potencialidades de cada setor.

Vejamos como está disposto o quadro de recursos humanos da Biblioteca



pública mantida pela administração municipal, com serviços disponíveis para toda a cidade.

Biblioteca Pública Municipal Zumbi dos Palmares		
Qtde	Cargo/ Função	Vínculo com a administração municipal
01	Gerente	Comissionado
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivos
01	Bibliotecônomas	Efetivo
03	Servidores Administrativos	Efetivos

Tabela 2 - Servidores da Biblioteca Pública Zumbi dos Palmares

4.4 - Escola Municipal de Canto e Música Tenente Oswaldo Machado - Escola TOM

Não poderíamos contar a história da Escola Municipal de Música e Canto sem relembrarmos um pouco da história do ensino da música no município, através da administração pública.

Conforme registros em legislações já revogadas, sabe-se que o desejo e o entusiasmo pelo ensino da música no município foi legitimado com a criação da Escola de Música e Canto em 1979, por meio da Lei 641 do mesmo ano. Além da existência de um cargo público de maestro a cidade já contava com a possibilidade de contratação direta de profissionais para a formação da Banda de Música. Durante certo período o município reservou no orçamento municipal, recursos financeiros exclusivos para o pagamento de pessoal, aquisição de equipamentos e de material de consumo para a manutenção da banda. Alguns anos depois, conforme registro na legislação, percebe-se que a administração não só parou de financiar a atividade como a escola não permaneceu na estrutura administrativa da prefeitura. Não foram encontrados outros apontamentos que esclareçam os motivos para a suspensão do funcionamento desse grupo musical. Este é um tema que merece pesquisa mais aprofundada. Sabe-se, porém, que em 1989, a prefeitura de Ipatinga passou a apoiar a banda da Guarda Mirim e, neste mesmo período, a administração inseriu nas escolas municipais o projeto “Arte na Escola”, onde alunos da rede municipal recebiam formação artística por meio de aulas de artes plásticas, cênicas e música. Este projeto foi criado e coordenado pelo Maestro Marco Antônio Maia Drumond.

Com o término do projeto “Arte na Escola” em 1992 começou-se a pensar numa escola de música municipal que pudesse atender não só aos alunos da rede municipal de

ensino, mas também aos jovens e adolescentes de toda a região. Com esta finalidade, a prefeitura inaugurou em 17 de agosto de 1994, a Escola Municipal de Música e Canto. Em 13 de setembro de 1994 sob a Lei 1343, a escola passou a denominar-se Escola Municipal de Música e Canto Tenente Oswaldo Machado. A justa homenagem reverencia um importante músico da região do Vale do Aço, que em 1979 já participava da proposta de se criar uma escola de música gratuita na cidade. Durante 20 anos o Tenente Oswaldo esteve à frente da banda de música da Corporação Santa Cecília e da Guarda Mirim. Tenente Oswaldo Machado seria também o regente da banda da Escola de Música, mas faleceu poucos dias antes da sua inauguração.

Os trabalhos de coordenação das atividades da escola foram assumidos pela professora Edilene de Oliveira Gomes Miranda, que permaneceu dedicada a esta função ininterruptamente até o ano de 2004. Em 1994 a escola iniciou suas atividades no Estádio Ipatingão, com 3 professores, onde eram atendidos 224 alunos com faixa etária entre 8 a 60 anos em cursos gratuitos de música e canto. Além da musicalização infantil, o conteúdo oferecido na escola garantia aos estudantes a possibilidade de prestarem vestibular para o acesso às universidades federais que ofereciam cursos superiores de música.

No primeiro ano de existência, a Escola de Música se destacou entre as atrações culturais da cidade, ganhou respeito e confiabilidade, e efetivou seu primeiro núcleo musical: a Banda de Música Tenente Oswaldo Machado, formada por 34 jovens e adolescentes. Através de um convênio firmado entre a Prefeitura de Ipatinga e a Fundação Banco do Brasil, foi possível adquirir 34 instrumentos de sopro e corda. Alguns meses depois, a escola criou mais dois núcleos musicais: o Coral Adulto, com 60 vozes e Coral Infantil, com a participação de 35 crianças.

No ano seguinte, crescendo a demanda pelos cursos de Música, a administração decide ampliar o atendimento à população, realizando a contratação de mais 5 professores, contratos por Função Pública. Com o quadro de 8 professores, a escola passa a atender a um número maior de alunos. A Prefeitura faz aquisição de um teclado Yamaha PGR – 510 com seus acessórios, 04 violões, 04 flautas doces e equipamentos para escritório - mesas, máquina de escrever, mimeógrafo, arquivo, cadeiras escolares e outros.

Em 1997 a banda da Escola de Música, já com status de Banda Municipal, passa a receber ajuda de custo da prefeitura, e seus componentes ampliam o horário de estudo para 4 horas por dia e começam a atender a prefeitura e a comunidade em eventos e

